



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

De 13 de setembro de 1991
LEI Nº 3.875

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 16 de setembro de 1991, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto, autorizado a abrir um Crédito Adicional no valor de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), suplementar à dotação vigente e abaixo especificada:

11	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
11.08	DIVISÃO DE ENGENHARIA	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
4110	Obras e Instalações	Cr\$ 500.000.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
13.76.4471.008	Obras de Captação, Reserva e Distribuição	<u>Cr\$ 500.000.000,00</u>
		Cr\$ 500.000.000,00

Artigo 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação a ser apurado na Receita do DAAE, considerando-se a tendência do exercício (Lei Federal nº 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - inciso II e parágrafo 3º).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) de setembro de 1991 (mil novecentos e noventa e um).

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada às fls. nºs. 252 do livro competente nº 30.
"PC"